



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ**  
**AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente**  
**Fone: 89-3573-1908 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí**  
**CNPJ Nº 06.554.257/0001-71**  
e-mail: [prefeitura.corrente.pi@gmail.com](mailto:prefeitura.corrente.pi@gmail.com)

**DECRETO Nº 25/2017, DE 06 DE JUNHO DE 2017.**

Dispõe sobre cobrança de preço público pelo uso e ocupação de área durante a 42ª ExpoCorrente e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de serem disciplinados o uso e ocupação das áreas locáveis do Parque de Exposições “ Governador Alberto Tavares Silva” por expositores, comerciantes, anunciantes etc., durante a 42ª ExpoCorrente;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - É fixado em R\$ 1,50 (hum real e cinquenta centavos), por metro quadrado, até o máximo de cem metros quadrados, o preço público a ser cobrado, pela Prefeitura, pelo uso e ocupação de área no referido Parque, durante o período da 42ª ExpoCorrente.

**§1º** - Em se tratando de área superior a cem metros quadrados, o preço fixado no caput será cobrado em dobro, conforme a área ocupada.

**§2º** - Em caso de estandes ou barracas, sobre o valor do respectivo contrato de aluguel e/ou montagem incidirá a cobrança de 5% (cinco por cento) a título de Imposto Sobre Serviço (ISS), na forma do Código Tributário Municipal.

**§3º** - Em qualquer caso, os valores tanto do preço de uso e ocupação quanto do ISS, serão recolhidos previamente ao Tesouro Municipal, por via bancária, mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pela Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

**§4º** - São isentas de pagamento as instituições parceiras na realização da 42ª ExpoCorrente, bem como o usuário e ocupante de área igual ou inferior a um metro quadrado.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corrente-PI, em 06 de Junho de 2017.

**GLADSON MURILO MASCARENHAS RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**